



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°1488 de 29 de dezembro de 2015.

Altera dispositivo na Lei Municipal n° 1.434, de 15/04/2013, e dá outras providências.

PUBLICADO EM

29 de dezembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

O povo do Município de Abre-Campo/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Leonardo José Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Abre Campo (MG), nos termos dos Artigos 190 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abre Campo (MG) e artigo 33,§7° da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2°, caput, da Lei Municipal n.º 1.434, de 15 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - *A título de incentivo aos cidadãos abre-campenses que estejam matriculados no ensino superior e residam em Abre Campo, o Município arcará com o pagamento de 100% (cem por cento) do valor de mensalidade do transporte em ônibus convencional para as cidades de Matipó- MG, Manhuaçu-MG e Reduto- MG.*

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Abre Campo, aos 29 de dezembro de 2015.

Leonardo José Fernandes de Abreu
Presidente da Câmara

Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.